



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SERVIDORES DE REDE QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.

**PROCESSO Nº 00094.000586/2014-14
CONTRATO Nº 166/2014**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **GUSTAVO COSTA RODRIGUES**, portador da Carteira de Identidade nº 1735472 – SSP/DF e do CPF nº 914.495.371-20, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União em 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AMÉRICA TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 06.926.223/0001-60, com sede na SCLN 213, Bloco “C”, Sala 201, Asa Norte - Brasília/DF, CEP: 70.872.530, telefone nº (61) 3349-9785/ fax nº (61) 3274-9785, neste ato representado pelo Senhor **FÁBIO PICOLO CATELLI**, CPF nº 358.424.151-00, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, bem como a revisão dos preços contratados, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de vigência fica prorrogado até **18 de julho de 2016**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta e seis) meses, com respaldo no disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Com a revisão dos preços, o valor total do contrato original passa de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)** para **R\$ 23.400,60 (vinte e três mil, quatrocentos reais e sessenta centavos)**, com respaldo na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666./93.


Fábio Picolo Catelli
CREA DF - 1704/TD



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Terceira - Em decorrência da revisão, o “caput” da Cláusula Quarta e a Cláusula Sétima do contrato original passam a ter as seguintes redações:

“ CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

Item	Discriminação	Qtd	Valor Total mensal (R\$)	Valor Total anual (R\$)
1	Manutenção corretiva para 14 servidores de rede do tipo blade incluindo chassi, 02 switches fibre channel e 04 switches Pass-thru da marca IBM, on-site em Brasília-DF, com prazo de atendimento e solução conforme Acordo de Nível de Serviços.	12 (meses)	1.950,05	23.400,60

[...]

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas para a contratação, no valor total de **R\$ 23.400,60 (vinte e três mil, quatrocentos reais e sessenta centavos)**, correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2015NE801993, de 09 de julho de 2015.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este instrumento.


Fábio Picolo Catelli
CREA DF - 1704/TD



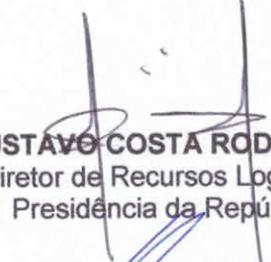
Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 14 de julho de 2015.


GUSTAVO COSTA RODRIGUES
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


Fábio Picolo Catelli
CREA DF - 1704/TD
América Tecnologia de Inf. e Eletro-Eletrônicos Ltda

FÁBIO PICOLO CATELLI
América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônicos Ltda